



PARLAMENTO DOS JOVENS 2023-2024

COMISSÃO ELEITORAL | INFORMAÇÃO Nº 2

De acordo com as suas competências, definidas no Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral apresenta o período e as ações previstas para a campanha eleitoral, bem como as regras específicas sobre o modo como a mesma deverá desenvolver-se, com vista à valorização das ideias e ao modo como são apresentadas e defendidas.

CALENDARIZAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL

11 e 12.dez	Ver orientações	Campanha eleitoral
11.dez	11:15 – 12:00	Debate conjunto entre listas - Básico
	12:00 e as 13:00	Debate conjunto entre listas - Secundário
13.dez	-----	Período de reflexão
14.dez	10:00 - 14:25	Eleições – Mesas de voto: Átrio da entrada (piso superior)

ORIENTAÇÕES PARA A CAMPANHA ELEITORAL

1. As ações de campanha irão decorrer nos corredores de acesso ao auditório e não podem interferir no bom funcionamento da escola;
2. Cada lista terá um espaço, devidamente identificado, para apresentação/divulgação das medidas e dos elementos da lista (em princípio, 1 mesa e 1 face de placard vertical por lista)
3. Todos os momentos formais de apresentação das medidas e de debates entre listas serão organizados e calendarizados pela Comissão Eleitoral;
4. Cada lista deve preparar os materiais para a sua ação de campanha. Recomenda-se o uso dos materiais de campanha disponibilizados em: <https://jovens.parlamento.pt/Paginas/default.aspx>
5. Todos os folhetos/cartazes/flyers utilizados deverão ser alusivos ao tema em debate e serão previamente aprovados pela Comissão Eleitoral;
6. Cada lista dispõe de um plafond de impressões a realizar na Biblioteca (2 impressões em A3 e 10 impressões em A4)
7. A afixação da propaganda eleitoral deverá respeitar os espaços devidamente definidos e autorizada pela Direção;
8. Cada lista deverá respeitar o espaço e os materiais de propaganda das restantes listas;

-
9. Não é permitida a distribuição de brindes/guloseimas, bem como a apresentação de “figuras” públicas/conhecidas, bandas de música e/ou música gravada;
 10. Podem ser usados “slogans” alusivos às ideias que defendem sobre o tema em debate;
 11. Pode ser criado e usado um “hino” de campanha, mas com letra alusiva ao tema em debate;
 12. Podem ainda ser usados os seguintes meios de divulgação: rádio escolar, circuito interno da TV e página da escola;
 13. Os conteúdos alojados pelas listas em plataformas eletrónicas (Youtube/Facebook/Blogs ou outras redes sociais) deverão ser relativos ao tema em debate e às medidas propostas;
 14. A limpeza de toda a propaganda e/ou espaços usados para esse efeito é da responsabilidade de cada lista;
 15. O desrespeito por qualquer destas orientações, ou caso se detetem aspetos que possam ferir o espírito do projeto, poderá ser denunciado pela Comissão Eleitoral, a qual poderá penalizar a(s) lista(s) respetiva(s).
 16. Cada lista deve preparar-se para o respetivo debate conjunto entre listas. Para esse efeito, a Comissão Eleitoral, divulgará as listas candidatas e as medidas propostas, com a respetiva fundamentação, na página da escola, nas redes sociais da escola e nos placards do Bufete.

Oliveira de Azeméis, 4 de dezembro de 2023

Pel' A Comissão Eleitoral
Ana Paula Azinheira